**DECRETO N° 064/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Institui e regulamenta o Projeto de Revisão de Logradouros do Município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso das suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas, assim como também pelo art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto de Revisão de Logradouros do Município de Santa Cruz do Capibaribe, regulamentado nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** O Projeto de Revisão de Logradouros ora instituído será executado por Grupo de Trabalho composto por até 03 representantes das seguintes Secretarias Municipais, que deverão ser indicados pelos respectivos Secretários:

I – Dois representantes da Secretaria da Receita Municipal; e

II – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Parágrafo único. Serão convidados para compor o Grupo de Trabalho representantes do Registro Geral de Imóveis e da Câmara Municipal, além de outros órgãos e entidades que a Administração Municipal entenda que possam contribuir para a consecução dos objetivos do Projeto de Revisão de Logradouros.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho ora instituído terá como principais atribuições:

I - identificar as inconsistências existentes no banco de dados de logradouros municipais e propor soluções para resolvê-las;

II - desenvolver um procedimento padronizado e eficiente para a nomeação e georreferenciamento de novos logradouros;

III - promover a articulação entre as instituições envolvidas, bem como a integração dos dados dos logradouros nos sistemas da COMPESA, CELPE, CORREIOS e Google.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho deverá realizar reuniões periódicas para discussão, análise e tomada de decisões relacionadas às atividades do grupo, devendo, ainda, apresentar relatórios bimestrais sobre o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

**Art. 4º** O Projeto de Revisão de Logradouros tem como objetivo específico a atualização do cadastro de logradouros, através do cruzamento de informações e geoprocessamento, observados os seguintes procedimentos:

I – identificar inconsistências na denominação dos logradouros municipais, tais como divergências entre o nome oficial e o nome registrado no cadastro, logradouros sem denominação, entre outras;

II – elaborar memorial descritivo georreferenciado de todos os logradouros municipais, incluindo os de que trata o inciso I;

III – em relação aos logradouros de que trata o inciso I, propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomenclatura a ser encaminhada à Câmara de Vereadores, para deliberação do Poder Legislativo Municipal acerca da nova nomenclatura proposta.

Parágrafo único. Através de portaria do(a) Secretário(a) da Receita Municipal, a Administração Municipal poderá designar servidores de qualquer Secretaria, no quantitativo considerado necessário, para a execução dos atos de que trata este artigo, atribuindo-lhes, se for o caso, a gratificação prevista na legislação funcional do Município pela participação em grupos de trabalho e fixando-lhes outras atividades relacionadas e necessárias ao alcance dos objetivos do Projeto de Revisão de Logradouros ora instituído.

**Art. 5º** Os servidores designados para a execução do Projeto de Revisão de Logradouros deverão executar suas atividades em 90 (noventa) dias, a contar da data da entrada em vigor deste Decreto**,** renováveis por período igual ou inferior, a critério do(a) Secretário(a) da Receita Municipal.

**Art. 6º** Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá propor os novos procedimentos a serem adotados pelo Município para a atribuição de nomenclatura aos logradouros que venham a ser criados.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) da Receita Municipal.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE